



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 399/ 2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS

*CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARAISÓPOLIS E FALAMANSÁ
PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA PARA
FINS NELE INDICADOS*

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0004-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a Sr.^a **Marlene Carvalho**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Falamansa Produções Artísticas Ltda, portadora do CNPJ nº 04.245.571/0001-47, com sede à Rodovia Raposo Tavares, n.º 304, Lageadinho em Cotia/SP representada pelo Sr. **Ricardo Ramos da Cruz** portador do CPF nº 219.243.608-45 em decorrência da RATIFICAÇÃO do **Processo nº 329/2022, Inexigibilidade nº 023/2022**, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para prestação de serviços artísticos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a contratação da banda “Falamansa”, representada pela empresa Falamansa Produções Artísticas Ltda representante exclusiva da Banda Falamansa para apresentação no aniversário da cidade no dia 24 de janeiro de 2023, com início às 22 horas e com a duração de 01h30min no Estádio de Futebol São José, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento, o valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela no valor de 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), na Tesouraria da Prefeitura, através de cheque nominal em nome da empresa contratada ou através de depósito bancário em conta, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS

I- São direitos do **CONTRATANTE**

- a). Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b). Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.
- c). Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada para a realização de reparos nos equipamentos;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

d). Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, especialmente quanto ao cumprimento dos horários;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I- São obrigações do CONTRATANTE:

- a) O Contratante fica responsável por toda a segurança do evento;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- c) O Contratante é responsável por fornecer estrutura de palco, aparelhagem para sonorização, aparelhagem para iluminação, de acordo com o *rider* técnico da banda.
- d) O Contratante deverá fornecer 01 (um) camarim para a equipe da Contratada.
Obs.: O Camarim deve estar pronto aproximadamente 02 horas antes do show, possuir chave ou cadeado com acesso restrito exclusivamente aos artistas, seus músicos e produção.
- e) O Contratante é responsável, ainda, por providenciar todas as licenças e alvarás necessários para a realização do espetáculo;

II - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo comparecimento da banda “Falamansa” no dia e no local determinado pela Administração Municipal para dar cumprimento aos serviços profissionais ora contratados.
- b) Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação, transporte dos integrantes da banda, bem como os tributos que incidirem sobre a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

- a) No caso de não apresentação da Contratada em virtude de casos fortuitos e alheios à sua vontade, tais como enfermidade, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, ocorrerá a designação de **nova data para a realização do show**, de acordo com a disponibilidade da agenda da CONTRATADA.
- b) Caso o serviço não seja prestado, o valor pago de forma antecipada será devolvido ao contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devidamente corrigidos pela tabela de atualização monetária da Contadoria Geral do TJMG, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato será até o dia 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **02.09.04.13.392.0015.2069.3390.39 - ficha 405.**



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza e legais efeitos.

Paraisópolis/MG, 29 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO PARAISÓPOLIS/MG- CONTRATANTE

Marlene Carvalho

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CONTRATADA

Ricardo Ramos da Cruz

CPF nº 219.243.608-45

TESTEMUNHAS:

1) Nome _____ CPF _____

2) Nome _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2022

PROCESSO Nº 329/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
FALAMANSÁ PRODUTÖES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: Contratação da banda “Falamansa”, representada pela empresa Falamansa Produções Artísticas Ltda representante exclusiva da Banda para apresentação no aniversário da cidade no dia 24 de janeiro de 2023, com início às 22 horas e com a duração de 01h30min no Estádio de Futebol São José, nesta cidade.

VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.09.04.13.392.0015.2069.3390.39 ficha 405.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

VIGÊNCIA: 28/02/2023

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em,29/12/2022.

Kátya Lisboa de Mendonça
Supervisora de Licitações